

DECRETO Nº 020 de 05 de julho de 2007.

Dispõe sobre a realização da IIIª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goianá e dá Outras Providências

Considerando o que estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal de nº 040/97 de 25/09/1997 que Dispõe da Política Municipal de Assistência Social.

Considerando o que estabelece as Diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social que estabelece sobre a Realização da VII Conferência Estadual de Assistência Social.

Considerando o que estabelece as Diretrizes do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Minas Gerais que estabelece sobre a Realização da VII Conferência Estadual de Assistência Social através da Instrução Normativa 01/2007 e a Instrução normativa 02 /2007 que convoca a Realização da VII Conferência Estadual de Assistência Social.

O Prefeito Municipal do município de Goianá, no uso das suas atribuições legais que confere

DECRETA

Art. 1º - Convocar a IIIª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Goianá, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 22/07/2007, com início previsto 13 horas e término 18 horas.

Art 3º - O tema da Conferência Municipal de Assistência Social será o estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social em consonância com o Conselho Estadual de Assistência Social com os objetivos:

- Avaliação da Implementação do SUAS no município nos últimos 02 (dois) anos a partir das Metas de Gestão, Financiamento, Controle Social e Recursos Humanos.
- Discussão dos Direitos Sócio-assistenciais no município, abordando as dificuldades para a sua implementação e as ações prioritárias a serem desenvolvidas para a sua efetivação..

Art.4º Serão considerados Delegados da Conferência Municipal de Assistência Social:

- Conselheiros Municipais da Assistência Social: Titulares e Suplentes;
- Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços da Assistência Social;
- Representantes das Entidades de Usuários da Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - Cada Entidade terá direito de inscrever no máximo três Representantes Titulares e Três Suplentes .

Art. 5º - Para a Organização e a Realização da Conferência Municipal de Assistência Social , fica instituído uma Comissão Organizadora constituído pelos seguintes membros:

- I – Comissão Técnica:
André Maurício Sanábio Freesz
Cirineu Mendes Ribeiro
- II – Comissão Administrativa:
Regina de Oliveira Almeida
Marcelo de Oliveira Loures
- III – Comissão de Comunicação:
Almir Bittencourt da Silva Junior
Valéria Cristina Nunes

Art. 6º - A Divisão de Promoção Social Municipal, prestará todo o apoio necessário para a Realização da IIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de julho de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal